



São Paulo, 13 de agosto de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00846/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 11 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 233/18, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que altera a Lei Municipal nº 14.471, de 10 de julho de 2007, para declarar a Cidade de Ramallah, na Palestina, como Cidade-Irmã da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


EDUARDO YUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss.



LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 233/18)
(VEREADOR TONINHO VESPOLI – PSOL)

Altera a Lei Municipal nº 14.471, de 10 de julho de 2007, para declarar a Cidade de Ramallah, na Palestina, como Cidade-Irmã da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 4º da Lei Municipal nº 14.471, de 10 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 4º

 Cidade de Ramallah, na Palestina.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TUMA
 Presidente